



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da apresentação de Moções de Aplausos no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito, a apresentação de Moção de Aplausos, instrumento de reconhecimento público de ações, serviços, atividades ou méritos de pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado no Município de Itabirito.

Art. 2º - Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) Moções de Aplausos por semestre legislativo.

Art. 3º - As Moções de Aplausos deverão ser:

- I. Redigidas em linguagem formal e respeitosa;
- II. Acompanhadas de breve justificativa, fundamentando o mérito do homenageado;
- III. Protocoladas via Requerimento, observadas as normas regimentais quanto à tramitação das proposições.

Art. 4º - As Moções de Aplausos serão apresentadas mediante Requerimento, dispensando votação em Plenário, devendo ser registradas e arquivadas para controle e registro oficial.

Art. 5º - A entrega da Moção de Aplausos será realizada em Reunião Ordinária, salvo deliberação diversa da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições regimentais e legais aplicáveis.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 06 de outubro de 2025.



MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



MANOEL ALVES BRAGA
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A Moção de Aplausos constitui relevante instrumento de reconhecimento público, tradicionalmente utilizado pelas Casas Legislativas para enaltecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços de notório valor ou que se tenham destacado por ações meritórias no âmbito social, cultural, educacional, esportivo ou em outras áreas de interesse coletivo.

No entanto, verifica-se que, até o presente momento, tal instrumento não possui regulamentação específica no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito, o que pode resultar em número excessivo de proposições, comprometendo a análise criteriosa e a apreciação ordenada das homenagens.

Ademais, os diplomas que acompanham as Moções de Aplausos são previamente licitados, sendo necessário prever a quantidade a ser confeccionada. A ausência de limitação formal pode gerar dificuldades administrativas, desorganização e problemas orçamentários.

Nesse sentido, a presente Resolução tem por objetivo disciplinar a matéria, estabelecendo critérios claros e limitando a apresentação a 02 (duas) Moções de Aplausos por vereador em cada semestre legislativo. Busca-se, assim, assegurar equilíbrio entre os parlamentares, garantir maior organização nos trabalhos da Casa, preservar a isonomia no uso do instrumento e permitir adequado planejamento administrativo e orçamentário.

Além disso, a regulamentação ora proposta contribui para valorizar a Moção de Aplausos, conferindo-lhe maior relevância e solenidade, de modo que cada homenagem receba o devido destaque e reconhecimento do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Resolução à elevada apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação, como medida necessária ao aprimoramento das práticas legislativas e à boa gestão administrativa da Câmara Municipal de Itabirito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Sala de Reuniões, em 06 de outubro de 2025.



MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



FÁBIO AUGUSTO DA FONSECA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



MANOEL ALVES BRAGA
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito